- Formiga

"PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA BARÃO DE PIUMHY 121 CENTRO F O R M I G A . M G
CEP 37.290/000 C G C 16.784.720/0001.25

LEI 2720 DE 09.DEZEMBRO.1996.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE UM TERRENO VAGO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

"A CAMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI"

ARTIGO PRIMEIRO : FICA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE FORMIGA, AUTORIZADO A " D O A R " A FIRMA: ECIL ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA UM TERRENO VAGO CONSTITUIDO DE UMA ÁREA MEDINDO 7.020,00 MT2.(SETE MIL E VINTE METROS QUADRADOS) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, LOCALIZADA NO BAIRRO " PLANALTO", COM FRENTE PARA A RUA HERNANY DE MOURA BOTTREL , LATERAL PARA A RUA "F" FUNDOS PARA A RUA "P" E POR OUTRO LADO COM TERRENOS DOADOS A " DELANECONFECÇÕES E AREA REMANESCENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, ONDE FUNCIONA PRECARIAMENTE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA AMPLIAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS.

PARAGRAFO UNICO : A REFERIDA AREA , CONSTITUIDA EM SUA TOTALIDADE DE TERRENO , VEM SENDO UTILIZADO COMO CAMPO DE RACHA NOS FINS DE SEMANA , CONFORME " CROQUIS ANEXO".

ARTIGO SEGUNDO : A DOAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO PRIMEIRO, TERA COMO FINALIDADE UNICA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FISICO E AQUECIMENTO DA PRODUÇÃO E CONSEQUENTEMENTE GERAÇÃO DE EMPREGO E RECEITA AOS COFRES DO MUNICIPIO.

ARTIGO TERCEIRO NA ESCRITURA DE DOAÇÃO A SER LAVRADA DEVERA CONSTAR OBRIGATORIAMENTE AS CLAUSULAS DE REVERSÃO AUTOMATICA AO PATRIMONIO DO MUNICIPIO DE FORMIGA,E PERDA DAS BENFEITORIAS ,POR VENTURA ALI REALIZADAS CASO:

A) NÃO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO PRAZO MAXIMO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA PROMULGAÇÃO DA PRESENTE LEI.
B) SEJA DADO AO IMOVEL DESTINAÇÃO DIFERENTE DA PREVISTA NA PRESENTE LEI, OBSERVADO O PERIODO CITADO NA LETRA "C" DESTE ARTIGO.

"CONTINUAÇAO LEI 2720 DE 09.12.96.

C) EXTINÇAO EM UM PERIODO DE 10 (DEZ) ANOS, A CONTAR DA PROMULGAÇAODA PRESENTE LEI, DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS DA EMPRESA BENEFICIADA.
D) NAO SEJA CONCRETIZADA A OFERTA E CRESCIMENTO REAL DO NUMERO DE EMPREGOS , PELA FIRMA BENEFICIARIA, EM PLEO MENOS 50% (CINQUENTA POR CENTO), NO PERIODO CONSTANSTE DA LETRA "A" DESTE ARTIGO, EM RELAÇAO AO NUMERO BASE DE 60(SESSENTA EMPREGOS HOJE EXISTENTES.

ARTIGO QUARTO : O REFERIDO IMOVEL , COM A DOAÇAO,TORNA-SE INDIVISIVEL,INALIENAVEL, INTRANSFERIVEL,E IMPENHORAVEL, SOB PENA DE ANULAÇAO AUTOMATICA DA ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇAO E CONSEQUENTE REVERSAO AO PATRIMONIO PUBLICO DO MUNICIPIO O OBJETO DA PRESENTE DOAÇAO,NUM PRAZO MINIMO DE 10 ANOS CONSECUTIVOS.

ARTIGO QUINTO : A PRESENTE LEI, ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇAO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇOES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO AOS 18.DEZEMBRO.1996.

JUAREZ EUFRASIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PAULO EDSON ARCIO RIBEIRO
Secretário de Gabinete.